



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA PEDRAGON AUTOS LTDA.

PROCESSO Nº: 5.590/2021

CONTRATO Nº: 019/2022

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **PEDRAGON AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.935.826/0001-30 e estabelecida na AV. Rui Barbosa, nº 963, Graças, Recife/PE, CEP: 52.050-000 e-mail: lilian_sanguinetti@hotmail.com, pelo seu representante legal, Sr. **JUSSY ARAÚJO AMORIM NETO**, inscrito no CPF sob o nº. 090.043.114-83 e cédula de identidade nº 8336.737 SDS/PE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situada à Rua Vereador Nilo Barros nº 25, Centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Srª. **FLÁVIA MARIA TAVARES DE LIMA MACHADO**, portadora do CPF nº 058.755.264-67.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS a serem disponibilizados a Rede de Proteção Social do Município de Palmeira dos Índios, Alagoas.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

08.244.0005.2200 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.5.0.43.00 – Subversões Sociais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis

DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2022.